



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº BRA.0138/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.365, de 8 de abril de 2021 e pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015; considerando o que consta na Portaria nº 2582, de 17 de julho de 2020; e após consulta aos segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de Curso (CEIC) do Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Bragança Paulista, visando à reformulação do Projeto Pedagógico do Curso:

- Iára Leme Russo Cury - Coordenadora do curso
- Maria Isabel d' Andrade de Souza Moniz - docente da área de Linguagens
- Érica Fernanda da Cruz - docente da área de Matemática
- Rubens Pantano Filho - docente da área de Ciências da Natureza
- Deborah Moreira Guimarães - docente da área de Ciências Humanas
- Adilson Vitor Rodrigues - docente vinculado à Formação Profissional
- Damásio Sacrini - docente vinculado à Formação Profissional
- José Orlando Balastrero Júnior - docente vinculado à Formação Profissional
- Andreza Sousa Ribeiro - docente vinculada à Formação Profissional
- Enzo Basílio Roberto - pedagogo
- Silvana Camargo de Castro - representante da Coordenadoria de Extensão
- Adriano Henriques Machado - representante da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
- Maria Antonia Silveira - representante da comunidade externa
- Júlio César Maniezzo Barbosa - membro do segmento discente
- Ana Beatriz Cunha - membro do segmento discente

Art. 2º As atribuições desta comissão são as descritas no Art. 6º da Portaria nº 2582, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre a normatização dos procedimentos de constituição da Comissão para Elaboração e Implementação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Básica (CEIC), para os cursos da educação básica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Art. 3º O presidente pode dedicar até 2 horas semanais e os demais membros desta Comissão poderão dedicar até 1 hora semanal para essas atividades, caracterizadas como “Atividades de Administração e Representação”.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação e têm vigência até 04 de novembro de 2023.

JOÃO ROBERTO MORO
Diretor-geral